

Ofício nº 4026/2018-GAPRE

Maringá, 08 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1588/2018 apresentado pelo Vereador **Carlos Mariucci** para informações sobre o cumprimento, por empresas instaladas no município, de questões pertinentes à Consolidação das Lei do Trabalho – CLT, anexamos o parecer da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 75881/2018
E REQUERIMENTO Nº 1588/2018


Por meio do protocolo acima mencionado, a Câmara Municipal de Maringá, por meio do Vereador CARLOS MARIUCCI solicita, para fins de esclarecimento público, se o § 1.º do artigo 389 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o qual dispõe que os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação, está sendo cumprido no Município, e, em caso positivo, informe o quanto segue: 1 - qual é o número de empresas em Maringá que contam com o número de trabalhadoras previsto no referido dispositivo da CLT; 2 - quantas dessas empresas cumprem o mencionado dispositivo; 3 - quais são as medidas compensatórias adotadas pelas empresas que não cumprem a norma constante do dispositivo em questão.


Diante do solicitado, informamos que a Fiscalização e inspeção do Trabalho, não é realizada por esta Diretoria, tendo em vista não tratar-se de órgão do Ministério Público do Trabalho e Emprego.


Sugerimos encaminhamento à PROGE a fim de prestar possíveis outros esclarecimentos sobre se a Municipalidade exerce o controle questionado.

Sem mais.

Maringá, 31 de Outubro de 2018


Amanda Oliveira Silva
Agente Administrativo
Matrícula 36950


Gracielle Christina de Souza Francischeti
Gerente de Análise de Procedimentos Fiscais
Matrícula 35322


Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda
Dec. 06/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL – NÚCLEO DE PESSOAL

Processo Adm. Nº	75881/2018
Requerente	CMM – Câmara Municipal de Maringá
Data de Abertura	24/10/2018
Data de Encaminhamento	06/11/2018
Assunto	Requerimento para fins de esclarecimento público. Fiscalização do trabalho.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo proposto pelo Vereador Carlos E. Mariucci, solicitando informações quanto ao cumprimento de normas celetistas por empresas sediadas no Município de Maringá.

É o essencial.

FUNDAMENTOS

O requerimento solicita informações afetas ao mercado geral, e não aos servidores vinculados ao Município, inviabilizando a prestação de informações da forma como requerida.

As normas encabeçadas pela CLT serão fiscalizadas por meio de órgãos de inspeção específicos, ligados ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de seus agentes chamados Auditores fiscais do Trabalho.

Tal fiscalização foge aos limites de atuação do Município, razão pela qual é impossível prestar as informações solicitadas pelo n. Vereador.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendo pela incompetência do Poder Executivo para realizar o papel fiscalizatório, razão pela qual é impossível a este prestar as informações solicitada pelo n. Edil.

É o parecer opinativo.

Maringá, 06 de novembro de 2018.


PEDRO JUNQUEIRA VALIAS MEIRA
Procurador Municipal